

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA FREGUESIA DE ALFEIZERÃO



VERSÃO I
JANEIRO 2026

NOTA JUSTIFICATIVA

A Junta de Freguesia de Alfeizerão, doravante designada como JFA, dispõe de vários espaços que coloca ao serviço dos cidadãos e demais entidades, permitindo a sua utilização, uma vez que as instalações da JFA têm como fim a satisfação das necessidades da autarquia e da sua população. Para que se verifique a correta utilização destes espaços é importante a existência de um conjunto de regras a que deve de obedecer essa utilização. Assim foi criado este regulamento como instrumento de um conjunto de regras e deveres de todas as pessoas ou instituições que doravante pretendam utilizar estes espaços da JFA.

ARTIGO 1º CONDIÇÕES GERAIS

1. O presente regulamento estabelece as normas e as condições de cedência e utilização dos espaços da JFA.
2. Os espaços são passíveis de ser utilizados por associações, pessoas coletivas, singulares, públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos, escolas, grupos e demais entidades que tenham sede na freguesia de Alfeizerão ou com ações relevantes para a comunidade.
3. Os espaços não poderão ser cedidos para a realização de atividades julgadas desadequadas às estruturas disponíveis ou que ponham em risco a integridade do espaço, dos equipamentos ou que apresentem riscos para a saúde ou segurança pública.

ARTIGO 2º IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS

Os espaços disponibilizados pela JFA são:

1. Sala de formação/reuniões no edifício sede da JFA com acesso a sanitários, mesas, cadeiras e projetor, conforme solicitação.
2. Espaço Cultural Baú das Memórias, com acesso a sanitários, mesas, cadeiras e projetor, conforme solicitação.

ARTIGO 3º FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

1. A cedência das instalações deve ser sempre precedida de um pedido apresentado com um mínimo de 10 dias de antecedência, por correio eletrónico, carta ou entregue em mão na secretaria da JFA.
2. Os pedidos formulados poderão ser aceites em função da disponibilidade do espaço, dos recursos necessários e da natureza do evento.
3. No pedido deverá constar:
 - a) Identificação do responsável;

- b) Entidade promotora do evento (se aplicável);
- c) Natureza e objetivo do evento;
- d) Equipamento(s) necessário(s);
- e) Dia(s) e horário(s) pretendidos.

ARTIGO 4º DECISÃO

1. A JFA reserva-se o direito sobre a marcação de utilização de espaços.
2. No caso de pedidos simultâneos para datas coincidentes, será tido em conta o interesse público das iniciativas propostas, assim como a data de entrada de cada pedido, podendo ser dada prioridade aos pedidos que foram feitos em primeiro lugar.
3. A decisão será comunicada por escrito à entidade requerente.

ARTIGO 5º CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

1. Os utilizadores dos espaços deverão utilizar corretamente as instalações, bem como os equipamentos colocados à sua disposição.
2. A afixação de cartazes ou outros elementos só poderá ser efetuada com material colante que não danifique as paredes e a tinta.
3. Não será admitida a entrada a participantes em número superior ao da capacidade da sala/espço cedido.
4. No final de cada utilização, será feita uma vistoria aos espaços utilizados, pelo que a entidade organizadora deverá deixar as instalações tal como as encontrou. Qualquer dano, furto ou desaparecimento de qualquer bem ou material durante o período da cedência será da responsabilidade da entidade utilizadora, sendo imputada a esta as despesas associadas.
6. A verificação da utilização dos espaços para práticas ilícitas, desonestas ou divergente da solicitada e concedida, dará à JFA o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização para uso das mesmas.
7. É da responsabilidade das entidades organizadoras toda a logística inerente à realização dos eventos, assim como fornecer os materiais necessários durante os mesmos.

ARTIGO 6º CUSTOS DE UTILIZAÇÃO

1. À utilização dos equipamentos previstos no presente regulamento são aplicáveis as taxas constantes do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da JFA e que anualmente serão revistos.

2. O pagamento deverá ser feito até três dias úteis anteriores à realização do evento, nos serviços da JFA.

ARTIGO 7º ISENÇÕES

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, poderão ser isentas parcial ou totalmente de pagamento, por deliberação da JFA, as atividades de manifesto interesse para a Freguesia.
2. Estão isentas as entidades abrangidas pelo Regulamento de Apoio Ao Associativismo da Freguesia de Alfeizerão.

ARTIGO 8.º OMISSÕES

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação do executivo da JFA.

ARTIGO 9.º ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor dia 1 janeiro de 2026 após a sua aprovação pelo executivo da JFA e pela Assembleia de Freguesia, sendo reavaliado sempre que se justifique.

Aprovado em reunião do executivo da JFA, em ___ / ___ / ____.

Presidente:

Secretário:

Tesoureiro:

Aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia de, em ___ / ___ / ____.

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:



REQUERIMENTO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALFEIZERÃO

DATA DO PEDIDO ____/____/____

NOME: _____

MORADA: _____

CÓDIGO POSTAL: _____ - _____

CONTRIBUINTE: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

ESPAÇO PRETENDIDO:

SALA NA JFA __ BAÚ DAS MEMÓRIAS __

EQUIPAMENTO PRETENDIDO

PROJETOR __ MESAS __ CADEIRAS __ OUTRO__

DATA:

____/____/____ A ____/____/____

Obs. _____

HORÁRIOS:

MANHÃ ____:____ A ____:____ TARDE ____:____ A ____:____

MANHÃ ____:____ A ____:____ TARDE ____:____ A ____:____

MANHÃ ____:____ A ____:____ TARDE ____:____ A ____:____

ATIVIDADE A REALIZAR

LIMPEZA:

EFETUADA PELO REQUERENTE _____ TAXA DE LIMPEZA _____

ISENÇÃO:

SOLICITO ISENÇÃO AO ABRIGO DO N.º 2 DO Art.º6º _____

Declaro que li e concordo com o Regulamento de Utilização de Espaços Públicos da Freguesia de Alfeizerão.

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de _____

RESERVADO AO EXECUTIVO DA JFA

DELIBERAÇÃO: _____

Assinatura _____

_____, _____ de _____ de _____